PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72



Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205 Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03 ESTADO DE SÃO PAULO

 $site: \underline{www.brotas.sp.gov.br} \quad e\text{-mail:} \ \underline{pmbrotas@brotas.sp.gov.br}$



= PORTARIA MUNICIPAL N° 7.834/2017 = De 23 de outubro de 2.017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor CARLOS JOSÉ SURIAN, portador do RG n° 20.524.362-9 e do CPF n° 115.723.608-10, residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de Gestor dos Contratos n° 2.058/2017 firmado com a empresa VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME e 2.059/2017 firmado com a empresa HALLEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, ambos tendo como objeto os serviços de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72



Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205 Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03 ESTADO DE SÃO PAULO Brotas

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

= PORTARIA MUNICIPAL N° 7.834/2017 = De 23 de outubro de 2.017. Fls. 02

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 23 de outubro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

RICARDO VERONESE NETO Chefe de Gabinete